

OFÍCIO Nº 0630/GAB/2025

Sinop – MT, 18 de agosto de 2025.

Ao Exmo. Sr.  
**VEREADOR REMÍDIO KUNTZ**  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

**Ref.: Indicações**

**Senhor Presidente,**

Cumprimentando-o de forma cordial, em atenção ao disposto na Emenda à Lei Orgânica nº 031, utilizo do presente expediente para encaminhar o documento abaixo elencado, oriundo da Secretaria Municipal, em resposta às Indicações conforme segue:

<b>Ofício</b>	<b>Indicação</b>	<b>Vereador (a)</b>
OFÍCIO Nº 890/GAB/SMAS/2025	522/2025	ZEZINHO CONSTRUTOR
OFÍCIO Nº 889/GAB/SMAS/2025	531/2025	MARCOS VINICIUS
OFÍCIO Nº 178/SDS/2025	532/2025	MARCOS VINICIUS
OFÍCIO Nº 406/GAB-SOSU/IND/2025	513/2025	REMÍDIO KUNTZ
OFÍCIO Nº 407/GAB-SOSU/IND/2025	514/2025	REMÍDIO KUNTZ
OFÍCIO Nº 408/GAB-SOSU/IND/2025	516/2025	RODRIGO GARGANTINI
OFÍCIO Nº 409/GAB-SOSU/IND/2025	517/2025	RODRIGO GARGANTINI
OFÍCIO Nº 410/GAB-SOSU/IND/2025	521/2025	CÉLIO GARCIA
OFÍCIO Nº 411/GAB-SOSU/IND/2025	522/2025	ZEZINHO CONSTRUTOR
OFÍCIO Nº 412/GAB-SOSU/IND/2025	524/2025	TONINHO BERNARDES
OFÍCIO Nº 413/GAB-SOSU/IND/2025	525/2025	TONINHO BERNARDES
OFÍCIO Nº 414/GAB-SOSU/IND/2025	527/2025	HEDVALDO COSTA
OFÍCIO Nº 415/GAB-SOSU/IND/2025	529/2025	GILSIMAR SILVA
OFÍCIO Nº 416/GAB-SOSU/IND/2025	530/2025	GILSIMAR SILVA
OFÍCIO Nº 417/GAB-SOSU/IND/2025	532/2025	MARCOS VINICIUS
OFÍCIO Nº 418/GAB-SOSU/IND/2025	533/2025	DILMAIR CALLEGARO

Colocando-nos à disposição deste Poder Legislativo, reiteramos nossos protestos de elevada estima.

Atenciosamente,

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Ofício nº 890/GAB/SMAS/2025

Sinop/MT, 13 de agosto de 2025

A Ilma. Sra.  
**Andrielli S. dos Santos Stanghilin**  
Diretora de Expedientes e Atos

REFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
protocolo: 31883/2025  
ata: 13/08/2025 09:56

**Assunto:** Resposta ao ofício nº 546/AEA/2025 - Indicação nº 522/2025.

Com os mais respeitosos cumprimentos, a Secretaria Municipal de Assistência Social, no exercício de suas competências legais e institucionais, vem, por meio do presente expediente, manifestar-se a respeito da Indicação nº 522/2025, de autoria do nobre Vereador Zezinho Construtor, a qual propõe a implantação de um Restaurante Popular na região da Avenida André Maggi.

Inicialmente, cumpre registrar o reconhecimento e os agradecimentos à iniciativa do ilustre Parlamentar, cuja proposição demonstra sensibilidade social e comprometimento com o fortalecimento das políticas públicas de combate à insegurança alimentar e promoção da dignidade da população em situação de vulnerabilidade. Propostas desta natureza reafirmam o caráter participativo da gestão pública e contribuem significativamente para a consolidação de uma rede de proteção social mais ampla e efetiva.

Os Restaurantes Populares consistem em equipamentos públicos de acesso universal, voltados à ampliação da oferta de refeições nutricionalmente adequadas e a preços acessíveis, prioritariamente destinadas à população em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional. Além de garantirem o direito humano à alimentação adequada, tais unidades valorizam os hábitos alimentares e as tradições regionais, fortalecendo a cidadania e a inclusão social.

Atualmente, o Município de Sinop conta com uma unidade de Restaurante Popular, estrategicamente localizada na região central, que atende, em média, mais de 1.200 refeições diárias à população. A ampliação dessa política pública, por meio da instalação de nova unidade na região sugerida, representaria um importante avanço no alcance e na efetividade das ações de segurança alimentar e nutricional.

Entretanto, destaca-se que a implantação de novos equipamentos desta natureza demanda planejamento técnico e estratégico, bem como previsão orçamentária compatível com sua manutenção contínua. O modelo de funcionamento dos Restaurantes Populares é

Rua das Aroeiras, nº 1128, Setor Comercial  
Sinop-MT, CEP: 78.550-208  
Fone: (66) 3531 2791  
E-mail: gabinete.sasth@sinop.mt.gov.br

baseado no cofinanciamento entre as esferas federal, estadual e municipal. Em geral, o Governo Federal é responsável pela estruturação física e aquisição dos equipamentos, enquanto a gestão e o custeio operacional permanecem sob a responsabilidade dos entes locais.

Importa salientar que os Restaurantes Populares integram o conjunto de políticas públicas federais voltadas ao enfrentamento da fome, sendo geridos no âmbito do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). Estados e Municípios podem pleitear apoio técnico e financeiro do referido Ministério por meio de chamamentos públicos, devidamente regulamentados por editais específicos, ou ainda pela indicação de emendas parlamentares. Para tanto, é necessário apresentar diagnóstico de necessidade, atender aos critérios técnicos estabelecidos e observar os prazos definidos no calendário orçamentário federal.

As emendas parlamentares, por sua vez, são instrumentos relevantes de destinação de recursos, cuja indicação deve ser formalizada junto ao Ministério do Planejamento e Orçamento. O MDS, ao ser acionado, orienta quanto aos parâmetros técnicos e conduz os trâmites necessários à formalização da proposta e posterior execução.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Assistência Social manifesta apreço pela indicação apresentada, reconhecendo sua relevância social e o potencial impacto positivo na qualidade de vida da população residente na região da Avenida André Maggi. Contudo, ressalta-se que a viabilidade de implantação de uma nova unidade de Restaurante Popular está condicionada à liberação de recursos por parte do Governo Federal, bem como à disponibilidade financeira do Município para garantir a gestão e o cofinanciamento do equipamento, conforme as diretrizes estabelecidas no âmbito da política nacional de segurança alimentar e nutricional.

A Secretaria, portanto, reafirma seu compromisso com o fortalecimento das políticas públicas de proteção social e segurança alimentar, colocando-se à disposição para futuras articulações intergovernamentais que viabilizem a execução da referida proposição.

Atenciosamente,

SINEIA FERNANDES DE ABREU  
ABREU:27621570997

Assinado de forma digital por  
SINEIA FERNANDES DE  
ABREU:27621570997  
Dados: 2025.08.13 09:12:41 -04'00'

---

**Sinéia Fernandes de Abreu**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Rua das Aroeiras, nº 1128, Setor Comercial  
Sinop-MT, CEP: 78.550-208  
Fone: (66) 3531 2791  
E-mail: gabinete.sasth@sinop.mt.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Ofício nº 889/GAB/SMAS/2025

Sinop/MT, 13 de agosto de 2025

A Ilma. Sra.  
**Andrielli S. dos Santos Stanghilin**  
Diretora de Expedientes e Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
protocolo: 31882/2025  
ata: 13/08/2025 09:56

**Assunto:** Resposta ao ofício nº 546/AEA/2025 - Indicação 531/2025.

Com nossos mais respeitosos cumprimentos, a Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste expediente, manifestar-se acerca da Indicação nº 531/2025, de autoria do ilustre Vereador Dr. Marcos Vinícius, a qual versa sobre a criação de programa de capacitação profissional direcionado às mulheres no município de Sinop.

Primeiramente, cumpre-nos expressar nossos sinceros agradecimentos pela louvável sensibilidade e dedicação de Vossa Excelência em apresentar proposições que visam ao contínuo aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais e, especialmente, à valorização e empoderamento das mulheres. Iniciativas desta natureza fortalecem sobremaneira a gestão participativa e consolidam o compromisso institucional com a dignidade da população atendida.

Respeitosamente, faz-se necessário esclarecer que a Política de Assistência Social, regulamentada pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e organizada pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tem por finalidade principal garantir proteção social àqueles em situação de vulnerabilidade e risco social, assegurando o acesso a direitos fundamentais e promovendo o exercício pleno da cidadania.

Trata-se de política pública integrante da Seguridade Social que oferece serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com o objetivo primordial de fortalecer vínculos familiares e comunitários, prevenir situações de risco social e contribuir para a superação das desigualdades, sempre mediante cooperação entre as esferas governamentais e com a participação da sociedade civil organizada.

Dentre os serviços prestados em nossas unidades dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), destacam-se:

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), que objetiva fortalecer a função protetiva das famílias em situação de vulnerabilidade social, prevenindo a ruptura de vínculos familiares e comunitários. Por meio de ações socioassistenciais

Rua das Aroeiras, nº 1128, Setor Comercial  
Sinop-MT, CEP: 78.550-208  
Fone: (66) 3531 2791  
E-mail: gabinete.sasth@sinop.mt.gov.br

especializadas, o PAIF promove o acesso a direitos, o desenvolvimento da autonomia familiar, o fortalecimento dos vínculos e a melhoria das condições de vida, prevenindo situações de risco social.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), destinado a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, que complementa o trabalho social desenvolvido com as famílias, promovendo a inclusão social, o acesso a direitos e o desenvolvimento das potencialidades dos participantes.

Cumprе esclarecer que, embora a Assistência Social oferte nas unidades CRAS os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, as oficinas desenvolvidas não possuem caráter profissionalizante, mas sim finalidade de fortalecimento da convivência comunitária, superação de vulnerabilidades sociais e prevenção da violação de direitos, conforme preconizam as normativas do SUAS.

Não obstante as limitações normativas supracitadas, esta Secretaria tem atuado proativamente no sentido de apoiar e viabilizar iniciativas que visam à capacitação profissional da população em situação de vulnerabilidade social.

Exemplifica-se tal atuação através do Programa Ser Família Capacita, idealizado pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e com esta Secretaria Municipal, programa que oferta cursos profissionalizantes em diversas áreas de formação técnica e profissional.

Ressalta-se que, durante o período em que o Departamento de Trabalho encontrava-se sob a responsabilidade desta Secretaria, foram realizadas múltiplas edições do programa Qualifica Sinop, que até o final do exercício de 2024 qualificou mais de 1.020 (mil e vinte) alunos em diversos cursos ministrados em parceria com o SENAI Sinop.

Ademais, esta Secretaria, em parceria com a Escola Técnica de Educação Profissional de Sinop (ETEC) e a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação de Mato Grosso (SECITECI), executou no ano de 2024 a primeira edição do Projeto "Mulheres Mil", que capacitou 35 (trinta e cinco) mulheres residentes da região denominada "Vilas" nos cursos de Auxiliar Administrativo e Microempreendedor Individual, sendo os cursos ministrados nas dependências do Centro de Convivência Dona Zezé.

Cumprе mencionar ainda que algumas entidades do terceiro setor conveniadas com o Município de Sinop, beneficiárias de recursos públicos municipais, ofertam cursos de qualificação profissional, como exemplifica a Associação de Apoio à Patrulha Maria da Penha



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

e Lideranças Sociais (AMAPLIS), que oferece cursos de costura para mulheres vítimas de violência doméstica em sua unidade localizada no Bairro Boa Esperança, e neste ano está ofertando a segunda edição do Projeto “Mulheres Mil” com inscrições para os cursos de Manicure e Pedicure, Cuidador de Idosos e Assistente de Tesouraria.

Imperioso destacar que, após a reorganização administrativa ocorrida no exercício de 2024, por meio da Lei Complementar nº 217/2024, o Departamento de Trabalho deixou de integrar a estrutura organizacional desta Secretaria, passando a constituir atribuição da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEDEC), órgão que também assumiu a responsabilidade pelo Sistema Nacional de Emprego (SINE), o qual desenvolve ações de qualificação profissional e intermediação de mão de obra.

A qualificação profissional e a geração de trabalho e renda constituem pilares fundamentais para a superação das vulnerabilidades socioeconômicas, especialmente no que concerne às mulheres chefes de família e responsáveis pelo sustento familiar.

Por essa razão, embora não possua competência normativa específica para a oferta direta de cursos profissionalizantes, esta Secretaria tem atuado de forma colaborativa e apoiado as mais diversas frentes de capacitação, sempre em consonância com os princípios da intersetorialidade e da integração das políticas públicas.

Reiteramos nossos agradecimentos pela valiosa proposição apresentada por Vossa Excelência e colocamo-nos à inteira disposição para colaborar, dentro de nossas competências legais, com quaisquer iniciativas que visem ao bem-estar e à promoção social da população feminina do município de Sinop.

Atenciosamente,

SINEIA FERNANDES DE ABREU  
ABREU:27621570997

Assinado de forma digital por  
SINEIA FERNANDES DE  
ABREU:27621570997  
Dados: 2025.08.13 09:13:43 -04'00'

---

**Sinéia Fernandes de Abreu**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Rua das Aroeiras, nº 1128, Setor Comercial  
Sinop-MT, CEP: 78.550-208  
Fone: (66) 3531 2791  
E-mail: gabinete.sasth@sinop.mt.gov.br



OFÍCIO. N°406/GAB-SOSU/IND/2025

Sinop - MT, 12 de agosto de 2025

A Ilma. Sra.  
**ANDRIELLI S. DOS SANTOS STANGHILIN**  
DIRETORA DE EXPEDIENTES E ATOS

REFERENTE.: OF. N° 542/AEA/2025.

Prezada Senhora,

Tendo em vista a **INDICAÇÃO N° 513/2025** de autoria do nobre Vereador, informamos que conforme a Lei n° 2970/2021 a implantação de Faixas Elevadas em frente aos estabelecimentos de ensino são uma prioridade, contudo devemos observar o Art. 3° *“A implantação de medidas de segurança para o tráfego de veículos e travessia de pedestres prevista nesta Lei, estará sujeita a existência de disponibilidade orçamentária específica, com previsão dos custos decorrentes das obras”*.

Diante do exposto, mesmo a Secretaria de Obras executando os serviços, atualmente, não temos previsão orçamentária para implantação de faixas elevadas ou outro tipo de dispositivo, uma vez que somente o material para implantação de 01 (uma) faixa elevada custa aproximadamente R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais.

Além disso, antes da implantação desse tipo de dispositivo, se faz necessário os estudos previstos na Resolução N° 738/2018 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), bem como da Lei n° 2970/2021.

Expostas as questões acima, informamos que iremos demandar o estudo técnico ao Departamento de Engenharia de Trânsito e assim que tivermos previsão orçamentária para essa ação, a obra entrará no cronograma.

Reitero ser de grande valia a preocupação do nobre Vereador no intuito de melhorar a qualidade de vida da nossa sociedade.

Atenciosamente

**VILMAR SCHERER**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



**SINOP**  
PREFEITURA  
Esta cidade é sua

OFÍCIO. N°407/GAB-SOSU/IND/2025

Sinop - MT, 12 de agosto de 2025

A Ilma. Sra.  
ANDRIELLI S. DOS SANTOS STANGHILIN  
DIRETORA DE EXPEDIENTES E ATOS

REFERENTE.: OF. N° 542/AEA/2025.

Prezada Senhora,

Tendo em vista a **INDICAÇÃO N° 514/2025** de autoria do nobre Vereador, destacamos que para a implantação de qualquer tipo de obra de infraestrutura depende da elaboração de projeto técnico de engenharia e seus componentes e da disponibilidade orçamentária para execução da obra. Além disso, em função do valor envolvido, depende muitas vezes da captação do recurso ou parceira público privado, bem como da determinação do senhor Prefeito.

Reitero ser de grande valia a preocupação do nobre Vereador no intuito de melhorar a qualidade de vida da nossa sociedade.

Atenciosamente

**VILMAR SCHERER**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

OFÍCIO. N°408/GAB-SOSU/IND/2025

Sinop - MT, 12 de agosto de 2025

A Ilma. Sra.  
ANDRIELLI S. DOS SANTOS STANGHILIN  
DIRETORA DE EXPEDIENTES E ATOS

REFERENTE.: OF. N° 542/AEA/2025.

Prezada Senhora,

Tendo em vista a **INDICAÇÃO N° 516/2025** de autoria do nobre Vereador, informamos que conforme a Lei n° 2970/2021 a implantação de Faixas Elevadas em frente aos estabelecimentos de ensino são uma prioridade, contudo devemos observar o Art. 3° *“A implantação de medidas de segurança para o tráfego de veículos e travessia de pedestres prevista nesta Lei, estará sujeita a existência de disponibilidade orçamentária específica, com previsão dos custos decorrentes das obras”*.

Diante do exposto, mesmo a Secretaria de Obras executando os serviços, atualmente, não temos previsão orçamentária para implantação de faixas elevadas ou outro tipo de dispositivo, uma vez que somente o material para implantação de 01 (uma) faixa elevada custa aproximadamente R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais.

Além disso, antes da implantação desse tipo de dispositivo, se faz necessário os estudos previstos na Resolução N° 738/2018 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), bem como da Lei n° 2970/2021.

Expostas as questões acima, informamos que iremos demandar o estudo técnico ao Departamento de Engenharia de Trânsito e assim que tivermos previsão orçamentária para essa ação, a obra entrará no cronograma.

Reitero ser de grande valia a preocupação do nobre Vereador no intuito de melhorar a qualidade de vida da nossa sociedade.

Atenciosamente



**VILMAR SCHERER**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

OFÍCIO. 4093/GAB-SOSU/IND/2025

Sinop - MT, 12 de agosto de 2025

A Ilma. Sra.  
ANDRIELLI S. DOS SANTOS STANGHILIN  
DIRETORA DE EXPEDIENTES E ATOS

REFERENTE.: OF. N° 542/AEA/2025.

Prezada Senhora,

Tendo em vista a **INDICAÇÃO N° 517/2025** de autoria do nobre Vereador, informamos que os serviços requeridos são de responsabilidade da Secretaria de Esportes.

Reitero ser de grande valia a preocupação do nobre Vereador no intuito de melhorar a qualidade de vida da nossa sociedade.

Atenciosamente



**VILMAR SCHERER**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

OFÍCIO. N°410/GAB-SOSU/IND/2025

Sinop - MT, 12 de agosto de 2025

A Ilma. Sra.  
ANDRIELLI S. DOS SANTOS STANGHILIN  
DIRETORA DE EXPEDIENTES E ATOS

REFERENTE.: OF. N° 542/AEA/2025.

Prezada Senhora,

Tendo em vista a **INDICAÇÃO N° 521/2025** de autoria do nobre Vereador, destacamos que para a implantação de qualquer tipo de obra de infraestrutura depende da elaboração de projeto técnico de engenharia e seus componentes e da disponibilidade orçamentária para execução da obra. Além disso, em função do valor envolvido, depende muitas vezes da captação do recurso ou parceira público privado, bem como da determinação do senhor Prefeito.

Reitero ser de grande valia a preocupação do nobre Vereador no intuito de melhorar a qualidade de vida da nossa sociedade.

Atenciosamente



**VILMAR SCHERER**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



**SINOP**  
PREFEITURA  
Esta cidade é sua

OFÍCIO. 411/GAB-SOSU/IND/2025

Sinop - MT, 12 de agosto de 2025

A Ilma. Sra.  
ANDRIELLI S. DOS SANTOS STANGHILIN  
DIRETORA DE EXPEDIENTES E ATOS

REFERENTE.: OF. N° 542/AEA/2025.

Prezada Senhora,

Tendo em vista a **INDICAÇÃO N° 522/2025** de autoria do nobre Vereador, informamos que os serviços requeridos não são de responsabilidade dessa Secretaria.

Reitero ser de grande valia a preocupação do nobre Vereador no intuito de melhorar a qualidade de vida da nossa sociedade.

Atenciosamente

  
**VILMAR SCHERER**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

OFÍCIO. N°412/GAB-SOSU/IND/2025

Sinop - MT, 12 de agosto de 2025

A Ilma. Sra.  
ANDRIELLI S. DOS SANTOS STANGHILIN  
DIRETORA DE EXPEDIENTES E ATOS

REFERENTE.: OF. N° 542/AEA/2025.

Prezada Senhora,

Tendo em vista a **INDICAÇÃO N°. 524/2025** de autoria do nobre Vereador, informamos que conforme a Lei n° 2970/2021 a implantação de Faixas Elevadas em frente aos estabelecimentos de ensino são uma prioridade, contudo devemos observar o Art. 3° *“A implantação de medidas de segurança para o tráfego de veículos e travessia de pedestres prevista nesta Lei, estará sujeita a existência de disponibilidade orçamentária específica, com previsão dos custos decorrentes das obras”*.

Diante do exposto, mesmo a Secretaria de Obras executando os serviços, atualmente, não temos previsão orçamentária para implantação de faixas elevadas ou outro tipo de dispositivo, uma vez que somente o material para implantação de 01 (uma) faixa elevada custa aproximadamente R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais.

Além disso, antes da implantação desse tipo de dispositivo, se faz necessário os estudos previstos na Resolução N° 738/2018 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), bem como da Lei n° 2970/2021.

Expostas as questões acima, informamos que iremos demandar o estudo técnico ao Departamento de Engenharia de Trânsito e assim que tivermos previsão orçamentária para essa ação, a obra entrará no cronograma.

Reitero ser de grande valia a preocupação do nobre Vereador no intuito de melhorar a qualidade de vida da nossa sociedade.

Atenciosamente

VILMAR  
SCHERER:513051  
43191

Assinado de forma digital  
por VILMAR  
SCHERER:51305143191  
Dados: 2025.08.18 09:00:52  
-04'00"

**VILMAR SCHERER**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



**SINOP**  
PREFEITURA  
Esta cidade é sua

OFÍCIO. N° 413/GAB-SOSU/IND/2025

Sinop - MT, 12 de agosto de 2025

A Ilma. Sra.  
ANDRIELLI S. DOS SANTOS STANGHILIN  
DIRETORA DE EXPEDIENTES E ATOS

REFERENTE.: OF. N° 542/AEA/2025.

Prezada Senhora,

Tendo em vista a **INDICAÇÃO N° 525/2025**, de autoria do nobre Vereador informo que iremos verificar o caso, e tendo disponibilidade orçamentária, o serviço será incluído em nossa programação.

Reitero ser de grande valia a preocupação do nobre Vereador no intuito de melhorar a qualidade de vida da nossa sociedade.

Atenciosamente

**VILMAR SCHERER**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



**SINOP**  
PREFEITURA  
Esta cidade é sua

OFÍCIO. N° 414/GAB-SOSU/IND/2025

Sinop - MT, 12 de agosto de 2025

A Ilma. Sra.  
ANDRIELLI S. DOS SANTOS STANGHILIN  
DIRETORA DE EXPEDIENTES E ATOS

REFERENTE.: OF. N° 542/AEA/2025.

Prezada Senhora,

Tendo em vista a **INDICAÇÃO N° 527/2025**, de autoria do nobre Vereador informo que iremos verificar o caso, e tendo disponibilidade orçamentária, o serviço será incluído em nossa programação.

Reitero ser de grande valia a preocupação do nobre Vereador no intuito de melhorar a qualidade de vida da nossa sociedade.

Atenciosamente

**VILMAR SCHERER**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



OFÍCIO. N°415/GAB-SOSU/IND/2025

Sinop - MT, 12 de agosto de 2025

A Ilma. Sra.  
ANDRIELLI S. DOS SANTOS STANGHILIN  
DIRETORA DE EXPEDIENTES E ATOS

REFERENTE.: OF. N° 542/AEA/2025.

Prezada Senhora,

Tendo em vista a **INDICAÇÃO N° 529/2025** de autoria do nobre Vereador, informamos que conforme a Lei n° 2970/2021 a implantação de Faixas Elevadas em frente aos estabelecimentos de ensino são uma prioridade, contudo devemos observar o Art. 3° *“A implantação de medidas de segurança para o tráfego de veículos e travessia de pedestres prevista nesta Lei, estará sujeita a existência de disponibilidade orçamentária específica, com previsão dos custos decorrentes das obras”*.

Diante do exposto, mesmo a Secretaria de Obras executando os serviços, atualmente, não temos previsão orçamentária para implantação de faixas elevadas ou outro tipo de dispositivo, uma vez que somente o material para implantação de 01 (uma) faixa elevada custa aproximadamente R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais.

Além disso, antes da implantação desse tipo de dispositivo, se faz necessário os estudos previstos na Resolução N° 738/2018 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), bem como da Lei n° 2970/2021.

Expostas as questões acima, informamos que iremos demandar o estudo técnico ao Departamento de Engenharia de Trânsito e assim que tivermos previsão orçamentária para essa ação, a obra entrará no cronograma.

Reitero ser de grande valia a preocupação do nobre Vereador no intuito de melhorar a qualidade de vida da nossa sociedade.

Atenciosamente

**VILMAR SCHERER**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



**SINOP**  
PREFEITURA  
Esta cidade é sua

OFÍCIO. N°416/GAB-SOSU/IND/2025

Sinop - MT, 12 de agosto de 2025

A Ilma. Sra.  
ANDRIELLI S. DOS SANTOS STANGHILIN  
DIRETORA DE EXPEDIENTES E ATOS

REFERENTE.: OF. N° 542/AEA/2025.

Prezada Senhora,

Tendo em vista a **INDICAÇÃO N° 530/2025**, de autoria do nobre Vereador informo que iremos verificar o caso, e tendo disponibilidade orçamentária, o serviço será incluído em nossa programação.

Reitero ser de grande valia a preocupação do nobre Vereador no intuito de melhorar a qualidade de vida da nossa sociedade.

Atenciosamente

**VILMAR SCHERER**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



**SINOP**  
PREFEITURA  
Esta cidade é sua

OFÍCIO. N° 417/GAB-SOSU/IND/2025

Sinop - MT, 12 de agosto de 2025

A Ilma. Sra.  
ANDRIELLI S. DOS SANTOS STANGHILIN  
DIRETORA DE EXPEDIENTES E ATOS

REFERENTE.: OF. N° 542/AEA/2025.

Prezada Senhora,

Tendo em vista a **INDICAÇÃO N° 532/2025**, de autoria do nobre Vereador informo que iremos verificar o caso, e tendo disponibilidade orçamentária, o serviço será incluído em nossa programação.

Reitero ser de grande valia a preocupação do nobre Vereador no intuito de melhorar a qualidade de vida da nossa sociedade.

Atenciosamente

**VILMAR SCHERER**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

OFÍCIO. N°418/GAB-SOSU/IND/2025

Sinop - MT, 12 de agosto de 2025

A Ilma. Sra.  
ANDRIELLI S. DOS SANTOS STANGHILIN  
DIRETORA DE EXPEDIENTES E ATOS

REFERENTE.: OF. N° 542/AEA/2025.

Prezada Senhora,

Tendo em vista a **INDICAÇÃO N° 523/2025** de autoria do nobre Vereador, informamos que conforme a Lei n° 2970/2021 a implantação de Faixas Elevadas em frente aos estabelecimentos de ensino são uma prioridade, contudo devemos observar o Art. 3° *“A implantação de medidas de segurança para o tráfego de veículos e travessia de pedestres prevista nesta Lei, estará sujeita a existência de disponibilidade orçamentária específica, com previsão dos custos decorrentes das obras”*.

Diante do exposto, mesmo a Secretaria de Obras executando os serviços, atualmente, não temos previsão orçamentária para implantação de faixas elevadas ou outro tipo de dispositivo, uma vez que somente o material para implantação de 01 (uma) faixa elevada custa aproximadamente R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais.

Além disso, antes da implantação desse tipo de dispositivo, se faz necessário os estudos previstos na Resolução N° 738/2018 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), bem como da Lei n° 2970/2021.

Expostas as questões acima, informamos que iremos demandar o estudo técnico ao Departamento de Engenharia de Trânsito e assim que tivermos previsão orçamentária para essa ação, a obra entrará no cronograma.

Reitero ser de grande valia a preocupação do nobre Vereador no intuito de melhorar a qualidade de vida da nossa sociedade.

Atenciosamente



**VILMAR SCHERER**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos